LEI MUNICIPAL Nº 6.392, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 971.458,88, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 971.458,88 (novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

30.000 - SECRETARIA DE CULTURA

30.001- SECRETARIA DE CULTURA

30.001.13.392.14.2242.3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 277.914,87

1.719.000.0000 -Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 R$ 277.914,87

30.000 - SECRETARIA DE CULTURA

30.001-SECRETARIA DE CULTURA

30.001.13.392.14.2242.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 693.544,02

1.719.000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 R$ 693.544,02

Art. 2º – Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor total de R$ 971.458,88 (novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal